



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 13/2015

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade de votos, **aprovar a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 72**, com a seguinte redação:

VAGA DE GARAGEM OU ESTACIONAMENTO EM CONDOMÍNIOS. PENHORA. É possível a penhora de vaga de garagem ou estacionamento, de propriedade do executado, ainda que não registrada de forma autônoma, não integrando o bem de família, para fins da proteção da Lei nº 8.009/1990.

PRECEDENTES

0105100-29.1994.5.04.0741 (AP)

Relatora : Desembargadora Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo

Julgamento por unanimidade em 18-08-2015

Publicado em 25-08-2015

0000067-61.2012.5.04.0404 (AP)

Relator : Desembargador Luis Carlos Pinto Gastal

Julgamento por unanimidade em 02-09-2014

Publicado em 08-09-2014

0093300-64.2007.5.04.0024 (AP)

Relator : Desembargador João Ghisleni Filho

Julgamento por unanimidade em 08-10-2013

Publicado em 14-10-2013

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Luiz Alberto de Vargas, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra e João Batista de Matos Danda, sob a



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Eduardo Antunes Parmeggiani. Dou fé. Porto Alegre, 22 de setembro de 2015. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.